AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 661/2022

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE), entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio da Gerência de Compras e Contratos (GECOC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

CRONOGRAMA PREVISTO:

- Período de Propostas: **das 8h de 17/3/2022 até as 18h de 21/3/2022**
- Período de Lances: **entre as 8h e 14h de 22/3/2022**

Link: www.gov.br/compras/pt-br e https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/dispensas/

- Local de Execução: **Avenida Duque de Caixas s/n°, Setor Militar Urbano, Brasília/DF**
- Prazo de execução: **3 (três) meses**
- Esclarecimento: **licitacao.compras.servicos@fhe.org.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica por dispensa de licitação para execução de serviços de estudo para apresentação de proposta de projeto executivo para reforma/adequação da área de cocção e lanchonete do Edifício Sede da FHE, situado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, com a aprovação da solução na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal – DIVISA/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada na área da arquitetura de cozinhas industriais, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de estudo para apresentação de proposta de projeto executivo para reforma/adequação da área de cocção e lanchonete do Edifício Sede da FHE, situado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, com a aprovação da solução na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal – DIVISA/DF.	SV	1	R$ 33.740,11

1.3. As empresas que apresentarem valores abaixo de R$ 25.305,08 deverão comprovar sua exequibilidade, caso não seja comprovada, sua proposta será desclassificada.

1.3.1. Caso seja comprovada a exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, ainda, garantia adicional ao contrato.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta

inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FHE, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela FHE.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quando envolver serviços de engenharia ou com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FHE;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

6.6.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FHE.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das seguintes infrações:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

8.2.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a FHE;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a FHE poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da FHE na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FHE ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a FHE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FHE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Brasília/DF, 16 de março de 2022.

Assinado de forma digital por PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA:49915444753
Dados: 2022.03.16 15:48:41 -03'00'

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor Administrativo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***estadual e/ou municipal*****,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a **Fazenda *Estadual e/ou Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sede ou domicílio da licitante.

3.2 Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome de cada proo(s) responsável(is) técnico(s) da equipe técnica que participará(ão) dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprovem a experiência em Projeto de Cozinha Industrial, com área igual ou maior que 130,00 m² (cento e trinta metros quadrados) de área construída.

3.2.1 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante

apresentação de um dos seguintes documentos:

I) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II) ficha de registro de empregados (FRE);

III) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

IV) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

3.3 Declaração de que os responsáveis técnicos detentores dos documentos apresentados serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste edital, conforme o modelo do Anexo VIII.

3.4 Certidão da empresa de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede ou do domicílio da licitante.

3.5 Declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo VII.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na área da arquitetura de cozinhas industriais, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de estudo para apresentação de proposta de projeto executivo para reforma/adequação da área de cocção e lanchonete do Edifício Sede da FHE, situado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, com a aprovação da solução na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal – DIVISA/DF.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de atendimento das normas vigentes da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal – DIVISA/DF.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O preço estimado para elaboração dos Projetos é de **R$ 33.740,11** (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e onze centavos).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1. O prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação, é de **03 (três) meses**, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE (Fundação Habitacional do Exército – FHE).

4.2. Os dias utilizados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos públicos envolvidos para análise das etapas ou aprovação de Projeto não serão computados no prazo contratual.

5. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custos da GEASE, Conta Orçamentária: 817570040020001 – Serviços Profissionais – Pessoas Jurídicas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em parcelas, após a conclusão de cada etapa do projeto e o respectivo aceite da CONTRATANTE, tudo conforme Cronograma de Desembolso em anexo.

6.2. Para cada parcela, a CONTRATADA emitirá, em nome da CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal.

6.3. Os serviços deverão ser executados em tempo hábil que possibilite a aceitação e pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado.

6.4. Para a liberação do pagamento das parcelas do cronograma, a licitante contratada deverá apresentar duas vias de cada uma das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, correspondentes aos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em cuja jurisdição for exercida a atividade do profissional, conforme o caso.

6.5. Na situação de alteração de projetos que ensejam a alteração dos dados das ART ou RRT o encargo será da CONTRATADA.

6.6. Para os pagamentos de todas as parcelas, será exigida a apresentação de cópia do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária relativa ao INSS, do recolhimento do FGTS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS do mês anterior, relativa à CONTRATADA ou ao presente Contrato.

6.7. Os preços contratuais permanecerão fixos e irreajustáveis até o período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, após o que poderão ser reajustados com base na variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

7. VISITA AO LOCAL

A Proponente, antes da elaboração de sua proposta, **deverá visitar o local** onde será elaborado o projeto de adequação/reforma da cozinha industrial. A proponente que não realizar a visita será inabilitada do certame licitatório.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução

do contrato, subcontratar parte dos serviços, apenas se houver expressa autorização da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O objeto do presente documento será desenvolvido pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, à Lei de Licitações, Legislação em vigor e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Entregar o objeto nos prazos e condições especificados;

9.2.2. Aprovar o Projeto nos órgãos competentes, principalmente na DIVISA/DF;

9.2.3. Entregar à CONTRATANTE as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, já quitados junto ao CREA ou CAU em cuja jurisdição for exercida a atividade do profissional;

9.2.4. Encaminhar à CONTRATANTE todas as taxas e emolumentos para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza, necessárias ao cumprimento do objeto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao vencimento delas, objetivando viabilizar o pagamento;

9.2.5. Disponibilizar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que surgirem durante o desenvolvimento dos projetos;

9.2.6. Comunicar à FHE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer do desenvolvimento dos projetos e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

9.2.7. Designar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE, como responsável pelo desenvolvimento dos projetos.

9.3. A Gerência de Engenharia (GEREN) da FHE irá realizar uma reunião PRESENCIAL a cada semana, na Sede da FHE, para acompanhamento do desenvolvimento do projeto, com a PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA do(s) responsável(is) pelo projeto de adequação/reforma da cozinha industrial do Edifício Sede da FHE.

9.4. A CONTRATADA deverá observar as normas sanitárias e legislação vigentes à época de cada reunião, realizando as devidas adequações ao projeto.

9.5. As etapas de projeto deverão ser submetidas à apreciação da Divisão de Projetos da Gerência de Engenharia da CONTRATANTE e todas as observações deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, antes de iniciar a próxima etapa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei de Licitações, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Disponibilizar o acesso ao local que será objeto dos estudos e do projeto de adequação/reforma;

10.3. Efetuar os pagamentos das etapas de Projeto, observadas as disposições do Contrato;

10.4. Efetuar os pagamentos das taxas e emolumentos para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de quaisquer naturezas, necessárias ao cumprimento do objeto, observadas as disposições do Contrato;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do desenvolvimento do projeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.8. Receber as etapas do projeto desenvolvido, desde que atendam aos requisitos destas especificações e normas pertinentes; e

10.9. Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA, como responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

10.11. Poderão participar da Licitação, os escritórios que atendam plenamente aos requisitos de habilitação.

Para isto deverão apresentar os seguintes documentos:

10.11.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** e/ou pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, da sede ou domicílio da licitante; e

10.11.2. Declaração de Visita ao Local a ser adaptado/reformado, conforme modelo anexo.

11. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão ser elaboradas, em uma única via, em consonância com a documentação fornecida pela FHE, de modo que seu valor global contenha todos os serviços descritos nestas especificações.

11.2. Será parte integrante da proposta a apresentação de planilha de serviços conforme modelo fornecido, como também do cronograma físico-financeiro.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Será exigido como habilitação técnica das empresas interessadas:

~~12.1.1.~~ Declaração de Identificação do(s) profissional(ais) que desenvolverão os trabalhos, objeto desta contratação, conforme modelo constante em anexo. Nesta deverá constar a área de atuação de cada profissional, bem como do **coordenador**, que necessariamente deverá ser **arquiteto com experiência em projetos de cozinhas industriais, mediante a apresentação de CAT devidamente registrada no CAU**. Na composição da equipe deverá ser indicado somente um profissional para cada área de atuação sendo que poderá ser indicado o mesmo responsável para mais de uma área de atuação. O profissional indicado deverá possuir a habilitação para desenvolver o projeto específico de acordo com a legislação em vigor e normativos dos respectivos Conselhos (CAU e CREA), **devendo apresentar CAT, de acordo com sua habilitação, referente a construção ou adaptação/reforma de edificação**. **Não será aceito um único profissional que atue em todas as áreas**.

12.1.2. Comprovação do vínculo profissional formal dos membros da equipe com a proponente, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE);

b) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c) Contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas em cartório;

12.1.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CAU ou CREA, de cada um dos membros da equipe, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada; e

12.1.4. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CAU ou CREA, de cada profissional indicado por especialidade de projeto exigido, comprovando ter efetuado projeto semelhante ao disposto no objeto da licitação.

12.2. Para a CAT será considerado projeto semelhante àquele cujo objeto compreenda:

12.2.1. **Projeto de Cozinha Industrial** com, no mínimo, **130,00 m²** (cento e trinta metros quadrados) de área construída.

12.2.2. Será **item eliminatório** a não apresentação de CAT.

12.3. A proponente, a fim de demonstrar qualificação e conhecimento das normas e legislação da Vigilância Sanitária local, para a correta execução desse projeto, tanto em função de suas características, quanto da necessidade de tratativas e reuniões com os órgãos competentes locais, estabelece o que segue.

12.3.1. A empresa deverá estar sediada no Distrito Federal.

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

13.1. Elaboração de estudo preliminar, anteprojeto, projeto legal e projeto executivo de arquitetura e projetos executivos das disciplinas/especialidades complementares para a adequação/reforma de cozinha industrial e espaço para lanchonete do Edifício Sede da FHE em Brasília/DF, de acordo com os requisitos previstos

em projeto básico para realização da licitação para contratação do referido projeto.

13.2. O projeto a ser desenvolvido deverá atender às normas da **ABNT** – Associação Brasileira de Normas técnicas, e ~~das~~ **normas previstas pelo órgão de vigilância sanitária fiscalizador**.

13.3. Na elaboração do objeto deverá ser considerado os requisitos a seguir descritos:

13.3.1. Lanchonete: necessidade de atendimento a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas diariamente, das 07h30 às 17h00.

13.3.2. Refeição/cozinha industrial (almoço): necessidade de atendimento a 400 (quatrocentas) pessoas diariamente, na modalidade de "*comida a quilo*" no período compreendido das 11h00 às 15h00.

13.4. A lanchonete existente possui área de, aproximadamente, 130 m² (cento e trinta metros quadrados) podendo, a critério dos projetistas para atendimento às normas da Vigilância Sanitária e outras normas e legislações vigentes, ser ampliada de acordo com a disponibilidade do local, em decorrência do estudo preliminar apresentado pela empresa.

13.5. Não alterar o partido arquitetônico da edificação.

13.6. O projeto a ser desenvolvido deverá respeitar o conceito Arquitetônico do Edifício Sede da FHE, considerando características como formas, texturas, materiais e cores existentes, de modo a harmonizar com os ambientes adjacentes.

13.7. O objeto deverá ser desenvolvido da seguinte forma:

13.7.1. Estudo preliminar;

13.7.2. Anteprojeto;

13.7.3. Projeto legal (para aprovação junto a DIVISA/ANVISA);

13.7.4. Aprovação do projeto na DIVISA/ANVISA;

13.7.5. Projeto executivo arquitetônico (incluindo o detalhamento do projeto);

13.7.6. Projeto executivo de adequação/reforço estrutural;

13.7.7. Projeto executivo dos complementares (adequação/reforma das instalações):

a) hidrossanitárias;

b) elétricas;

c) relógio sincronizado, cabeamento estruturado, telefonia, automação e sonorização ambiental;

d) prevenção e combate a incêndio;

e) exaustão mecânica, monta-carga, gás GLP, ar-condicionado;

f) impermeabilização.

13.7.8. Especificação dos materiais a serem empregados;

13.7.9. Caderno de encargos;

13.7.10. Memoriais descritivos;

13.7.11. Elaboração do orçamento e cronograma para a execução da adequação/reforma;

13.7.12. Orientações para a contratação da obra de adequação da cozinha.

13.8. Os projetos serão desenvolvidos preferencialmente nos seguintes *softwares*:

13.8.1. REVIT® ou Autocad da Autodesk;

13.8.2. TQS para o estrutural;

13.8.3. Alto QI Builder para as instalações complementares;

13.8.4. Orçafascio para a elaboração do orçamento;

13.8.5. Cadernos e memoriais no Word (Office Microsoft®);

13.8.6. Documentação produzida e assinada eletronicamente no formato PDF.

13.9. A CONTRATADA deverá entregar a documentação produzida impressa em desenhos/pranchas no formato A1 ou A3 (detalhamentos).

13.10. A CONTRATADA deverá entregar os arquivos produzidos (em extensões .RVT, .DWG, .DOC, .XLSX, .PDF, etc.).

13.11. Os projetos desenvolvidos serão de propriedade da FHE.

13.12. Projeto Arquitetônico Executivo.

13.12.1. Entende-se por Projeto Executivo de Arquitetura, o conjunto de documentos técnicos (memoriais, desenhos e especificações) necessários à contratação e execução da obra por completo. Constitui-se na configuração desenvolvida e detalhada do Projeto aprovado nos órgãos competentes.

13.12.2. O Projeto deverá ser representado de acordo com a NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura.

13.12.3. Deverão compreender os documentos abaixo relacionados:

a) Planta de locação

- Define a implantação da obra no interior do prédio, indicando as ampliações, locando e dimensionando em especial, a área a ser projetada, os acessos, áreas livres e demais elementos arquitetônicos.

b) Plantas baixas

- Define detalhadamente, no plano horizontal, a compartimentação interna da obra, indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento finais (cotas, níveis acabados e em osso) de todos os pavimentos, ambientes, circulações e acessos.

- Representa, portanto, a estrutura com seus pilares numerados, alvenarias (em osso ou acabadas), tetos rebaixados, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários e equipamentos fixos; de elementos dos Projetos complementares, em especial, de instalações (tomadas, pontos de luz, *shafts*, prumadas e outros), indicando todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos.

c) Cortes

- Define detalhadamente, no plano vertical, a compartimentação interna da obra, e a configuração arquitetônica dos tetos indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento finais (alturas e níveis acabados) de pavimentos, ambientes, circulações e elementos arquitetônicos significativos.

- Logo, representa a estrutura, alvenarias, tetos rebaixados, revestimentos, enchimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e, conforme o caso, caixas d'água e equipamentos fixos.

- Todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos, esgotando as informações necessárias ao entendimento e execução da obra, deverão ser indicados por meio de Cortes.

d) Elevações externas

- Define detalhadamente a configuração externa da obra, indicando todos os seus elementos.

- Representa, pois, a estrutura, as alvenarias, os revestimentos externos, as esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, grades e outros componentes arquitetônicos significativos.

e) Detalhamentos

- Plantas de teto refletido: define detalhadamente a paginação de tetos, tabicas e forros, indicando todos os seus elementos e, conforme o caso, a estrutura (pilares e vigamento), alvenarias e elementos dos Projetos complementares (luminárias, "sprinklers", por exemplo).

- Plantas de piso: define detalhadamente a paginação de pavimentações e pisos elevados, indicando todos os seus elementos e, conforme o caso, a estrutura (pilares), alvenarias e elementos

dos projetos complementares (tomadas de piso e ralos, por exemplo).

- Elevações Internas: define detalhadamente a paginação de revestimentos de paredes, indicando todos os seus elementos e, conforme o caso, a estrutura (vigas e lajes), alvenarias, esquadrias e elementos dos projetos complementares (quadros de luz, por exemplo).

- Detalhes: desenvolvem e complementam as informações contidas nos desenhos acima relacionados, representando, em plantas, cortes, elevações e/ou perspectivas, todos os elementos arquitetônicos necessários à execução da obra. Logo, compreende:

13.12.4. Ampliações de compartimentos, em especial, banheiros, cozinhas e demais áreas molhadas.

13.12.5. Detalhes de construção, fabricação e/ou montagem de:

a) Muretas, jardineiras, bancos e outros elementos paisagísticos;

b) Escadas e rampas;

c) Bancas e bancadas;

d) Soleiras, peitoris, chapins, rodapés e outros arremates;

e) Balcões, armários, estantes, prateleiras, guichês e vitrines;

f) Guarda-corpos, corrimãos e outros elementos de serralheria;

g) Elementos de marmoraria;

h) Elementos de marcenaria;

i) Outros elementos previstos em projeto.

13.13. Caderno de Especificações, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

13.13.1. Define todos os materiais e acabamentos sob a forma de texto.

13.13.2. Deverá englobar os memoriais descritivos e especificações técnicas **de todos os Projetos**.

13.13.3. Os memoriais de todos os projetos deverão ser entregues assinados pelos autores dos projetos e serão parte integrante do Caderno de Especificações, inseridos como anexos. Deverá constar em cada memorial a necessidade ou não de aprovação do projeto e qual o órgão responsável por tal aprovação.

13.13.4. O memorial descritivo de arquitetura descreve e justifica a solução arquitetônica proposta, relacionando-a ao programa de necessidades, às características do local e seu entorno, às legislações arquitetônicas e urbanísticas pertinentes (posturas municipais, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos, órgãos de proteção ao meio-ambiente) e a outros fatores determinantes na definição do partido adotado.

13.13.5. Os memoriais descritivos dos projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais conterão a descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto à técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.

13.13.6. O memorial descritivo do projeto de instalação elétrica deverá conter a descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto à técnica de sua execução e listagem dimensionais e construtivas dos materiais utilizados nas instalações. Deverá conter informações de equipamentos especiais que serão instalados, contemplando a tensão de funcionamento, potência nominal e corrente de partida, eventual sistema de proteção e aterramento, localização dos equipamentos a serem instalados, e eventuais necessidades de abastecimento de água e de gás dos equipamentos.

13.13.7. O memorial descritivo dos projetos de combate a incêndio deverá conter a descrição pormenorizada das instalações (materiais e serviços) com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes. Deverá conter informações de equipamentos especiais contemplando localização e especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados.

13.13.8. O memorial descritivo do projeto de gás deverá conter a descrição pormenorizada das instalações

(materiais e serviços), com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes. As especificações dos materiais/equipamentos em separado das áreas comuns como: central, alimentador geral, entre outros e dos apartamentos tipo, por pavimento.

13.13.9. Os memoriais descritivos dos demais projetos complementares deverão conter a descrição pormenorizada do que será instalado (materiais e serviços) com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes. Deverá conter informações de equipamentos especiais contemplando localização e especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados.

13.14. Comunicação Visual

13.14.1. O Projeto complementar de adequação da Comunicação Visual deverá obedecer ao conceito existente na edificação.

13.14.2. A localização das placas e identificações deverá ser indicada em planta específica, para facilitar a compreensão.

13.14.3. O detalhamento da programação visual deverá conter todas as informações necessárias à sua execução e instalação, incluindo dimensões, fontes utilizadas, cores, métodos de fixação, alturas de fixação e especificações dos materiais escolhidos.

13.14.4. Especificar, junto a cada placa, a quantidade de unidades necessárias para cada modelo.

13.14.5. Deverão ser apresentadas perspectivas ou imagens contendo as representações dos modelos de cada tipologia de placas e identificações, com todas as características de cor e textura, para visualização da Arte Final.

13.14.6. Deverão ser entregues, também, arquivos contendo a arte de cada placa em formato vetorial, incluindo os respectivos pictogramas, objetivando viabilizar a confecção por empresa especializada.

13.15. Projeto Estrutural

13.15.1. Caso a adequação/reforma necessite de intervenção na estrutura da edificação, o projeto de reforço/adequação da estrutura existente deverá atender a NBR 6118 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13.15.2. A estrutura existente deverá sofrer o mínimo de intervenções. Em caso de necessidade de intervenção em função da adequação da cozinha, deverá ser previsto o reforço da estrutura existente.

13.15.3. O projeto estrutural deverá contemplar os estudos, cálculos e todos os detalhes dos reforços necessários à execução da obra.

13.15.4. No projeto de estrutura a ser elaborado deverão estar compreendidos ou delineados os elementos estruturais existentes.

13.15.5. Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes.

OBS.: Todos os desenhos deverão ser apresentados em formato de pranchas.

13.16. Projeto de Instalações Hidrossanitárias

13.16.1. No projeto de adequação das instalações, os trabalhos de elaboração de desenhos deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes.

13.16.2. Constarão sumariamente de:

a) Plantas baixas mostrando a posição e tipo dos diversos aparelhos sanitários, das colunas de água, esgoto cloacal, pluvial, ventilação, tubulações horizontais, elementos de comando;

b) Perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários e cozinhas;

c) Planta baixa do barrilete de distribuição de água;

d) Cortes esquemáticos dos diversos blocos, indicando o pé direito, os tubos de queda dos esgotos, as colunas de ventilação, os desvios necessários e outros elementos característicos das instalações sanitárias;

e) Detalhes dos reservatórios de água, de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir;

13.16.3. Os projetos abordarão os seguintes itens:

a) Instalações hidráulicas internas;

b) Instalações sanitárias internas de esgoto cloacal, com o respectivo sistema de ventilação;

c) Instalações sanitárias externas, sob forma de redes gerais conduzindo o efluente até sua disposição final, passando pelo eventual local do tratamento. Este tratamento, se necessário, e previsto sob forma de bateria de fossas sépticas, onde se verifica o processamento do tipo primário. Não é de âmbito dos trabalhos, o projeto de uma unidade de tratamento em ciclo completo;

d) Instalações de coleta e condução de água de chuva, tipo internas (reuso de águas pluviais para irrigação);

e) Em recintos, tais como: central de ar-condicionado, é previsto apenas a chegada das tubulações alimentadoras ou esperas de esgoto, estando excluído o projeto das ligações específicas dos equipamentos utilizados nestes locais.

13.17. Projeto de Instalações Elétricas

13.17.1. No projeto de adequação das instalações elétricas deverão ser observadas as novas condicionantes do projeto aprovado pela DIVISA/DF.

a) Projeto de energia normal de força, monta-cargas, ar-condicionado, iluminação;

b) Diagramas unifilares e trifilares dos quadros e planilhas memoriais de cálculo de cargas e luminotécnico;

c) Projeto de Aterramento;

13.17.2. Deverão constar informações de equipamentos especiais que serão instalados, contemplando:

a) Tensão de funcionamento;

b) Potência nominal e corrente de partida;

c) Eventual sistema de proteção e aterramento;

d) Localização dos equipamentos a serem instalados; e

e) Eventuais necessidades de abastecimento de água e de gás dos equipamentos.

13.18. Projeto de Relógio Sincronizado

No projeto de adequação das instalações de relógio sincronizado deverão ser observadas as características do projeto existente, devendo ser adaptado à nova condicionante do projeto aprovado pela DIVISA/DF.

13.19. Projeto Cabeamento Estruturado e Telefonia

No projeto de adequação das instalações de cabeamento estruturado e telefonia deverão ser observadas as características do projeto existente, devendo ser adaptado à nova condicionante do projeto aprovado pela DIVISA/DF.

13.20. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

No projeto de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio deverão ser observadas as características do projeto existente, devendo ser adaptado à nova condicionante do projeto aprovado pela DIVISA/DF. Devendo, também, serem observadas as questões referentes à instalação de extintores, sprinklers, sinalizações, alarmes, etc.

13.21. Projeto de Automação

O projeto de adequação de automação, caso necessário, deverá estar integrado aos demais projetos pertinentes como os de instalações elétricas, cabeamento estruturado e outros.

13.22. Projeto de Exaustão Mecânica, Monta-Cargas e Gás

13.22.1. O projeto de adequação dos sistemas de exaustão deverá atender as prescrições da vigilância sanitária e demais normas pertinentes. Devendo-se adotar a solução mais econômica possível, bem como a menos impactante na estrutura da edificação.

13.22.2. Na necessidade de instalação de monta-cargas também adotar a solução mais econômica possível, bem

como a menos invasiva na estrutura existente.

13.22.3. No projeto de instalações de gás GLP deverão ser observadas as normas locais e as da ABNT.

13.22.4. Deverão constar as informações de equipamentos especiais, contemplando localização e especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados.

13.23. Projeto de Impermeabilização

O Projeto de impermeabilização deverá compreender a especificação dos produtos, a indicação dos locais onde estes serão aplicados e a forma de execução das técnicas de aplicação dos sistemas ideais de impermeabilização.

13.24. Projeto de Sonorização Ambiental

No projeto de adequação das instalações de sonorização ambiental deverão ser observadas as características das instalações existentes, devendo ser adaptado à nova condicionante do projeto arquitetônico aprovado nos órgãos competentes.

13.25. Orçamento e Cronograma

13.25.1. O orçamento deverá estar de acordo com a boa técnica da engenharia de custos, e seguir, no que for compatível, o Manual de Obras Públicas - Edificações (Práticas da SEAP – Secretaria da Administração e do Patrimônio, Anexo 4 – Orçamento).

13.25.2. Deverá ser observada a legislação vigente quanto à desoneração ou não da folha de pagamentos.

13.25.3. Caso necessário, deverá ser utilizado BDI diferenciado, conforme prescreve o art. 9º da Lei 7.983/2013.

13.25.4. Os quantitativos farão parte do orçamento ***e devem ser levantados pelo profissional responsável pelo orçamento*** conforme descrito abaixo, por modalidade de projeto. Na extração dos quantitativos devem ser utilizados *softwares* que tenham interface com os projetos e modelos desenvolvidos, para a obtenção de uma extração de quantitativos exata, sem possibilidades de erros.

13.25.5. Os quantitativos deverão contemplar todos os serviços e materiais necessários para execução dos projetos tal como apresentados, bem como contemplar todos os itens elencados no caderno de especificações.

13.25.6. O prazo inicialmente estimado para a execução da obra de adequação/reforma da cozinha industrial do Edifício Sede da FHE é **12 (doze) meses**. Caso o orçamentista entenda que outro prazo seja mais adequado, deverá apresentar a proposta à FISCALIZAÇÃO DA FHE, para apreciação.

13.25.7. O orçamento deverá ser elaborado por profissional habilitado com registro no CREA/CAU, que deverá registrar ART/RRT de orçamento.

13.25.8. A planilha orçamentária ~~a~~ deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo abaixo:

EMPREENDIMENTO					Fundação Habitacional do Exército	
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO						
Construtora:(1)			Área (m²) (2)		Data do orçamento:(3)	
Endereço da obra:(4)					Cidade:(5)	
Nome do Responsável pelo orçamento:(6)					CREA nº:(7)	
ITEM	**CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO(R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**

13.25.9. A planilha a ser apresentada deverá demonstrar a memória de cálculo dos encargos sociais e BDI utilizados.

13.25.10. Os valores unitários deverão estar com as taxas contempladas (BDI e LS). Não será aceito orçamento com BDI destacado no final.

13.25.11. Deverão ser apresentadas as composições de custo unitário utilizadas na elaboração da planilha orçamentária.

13.25.12. Deverão ser apresentadas as curvas ABC de insumos e de serviços.

13.25.13. A versão impressa da planilha orçamentária a ser entregue deverá ter todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo responsável técnico.

13.25.14. O arquivo em *Excel* (extensão .XLSX) deverá ser entregue habilitado para alterações.

13.25.15. Deverá ser utilizado o recurso do *Excel* de "definir precisão conforme exibido" no arquivo entregue.

13.25.16. Todos os valores deverão ter precisão de duas casas decimais.

13.25.17. Deverá ser utilizado o recurso de arredondamento de duas casas decimais nas fórmulas utilizadas na planilha *Excel*.

13.25.18. Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro da obra, com o prazo de execução calculado de acordo com as condicionantes do orçamento elaborado.

13.25.19. Deverá ser apresentada à CONTRATANTE a estrutura do orçamento para aprovação das subdivisões dos itens antes da conclusão dele, sob pena da CONTRATADA ter de refazer todo o orçamento que não estiver nos moldes da CONTRATANTE.

13.25.20. Os quantitativos de todos os projetos deverão estar separados por tipo de serviço.

14. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor Técnico do contrato será a cargo da GEASE e o Fiscal Técnico será indicado pela GEREN.

15. APÊNCICE

Apêndice A Termo de Orientação/Vistoria da DIVISA/DF

Apêndice A do Anexo II – TERMO DE ORIENTAÇÃO/VISTORIA DA DIVISA/DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- ☐ AUTO DE INFRAÇÃO
- ☐ INTIMAÇÃO
- ☒ TERMO DE ORIENTAÇÃO/VISTORIA
- ☐ TERMO DE APREENSÃO
- ☐ TERMO DE DEPÓSITO
- ☐ TERMO DE INUTILIZAÇÃO
- ☐ TERMO DE DEVOLUÇÃO
- ☐ TERMO DE INTERDIÇÃO
- ☐ TERMO DE DESINTERDIÇÃO
- ☐ TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIAS

SÉRIE A
Nº 99148

Nº INSCRIÇÃO CPF/CNPJ	Nº INSCRIÇÃO CFDF (*)	Nº CNES (*)	Nº LICENÇA SANITÁRIA (*)
20.424.384/0001-89			

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Comércio de Alimentos e Bebidas [illegible] ME

NOME DE FANTASIA: [illegible]

ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias s/nº SMU Ed. Sede do [illegible] — CIDADE: Brasília

RAMO DE ATIVIDADE: Restaurante — TELEFONE: — CEP: — E-MAIL:

RESPONSÁVEL OU PREPOSTO: João Frazão Júnior — Nº DOCUMENTO E ÓRGÃO EMISSOR:

(*) QUANDO APLICÁVEL

Ao(s) 14 dia(s) do mês de dezembro de 2021, às _____ horas, no exercício de Vigilância Sanitária, em ação relacionada ao estabelecimento acima qualificado, face ao que dispõe(m) o(s) artigo(s):

Continuidade de ação fiscal

Foi constatado que:

Foi concedido prazo de mais 90 (noventa) dias para acompanhamento da ação fiscal referente aos Termos de Intimação nº 87502, 87503 e 87504 para adequação da estrutura física do restaurante. O responsável foi orientado quanto a necessidade de manter os procedimentos das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

Maiores inf. tel 2017-1145 Ramal 4225

e-mail: cruzeiro.divisa@gmail.com

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO:

Observações:

1. Não cumprir as exigências no prazo estabelecido sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação sanitária;
2. Em caso de autuação, o autuado poderá interpor defesa escrita em duas vias, acompanhada de cópia do RG/CPF (pessoa física) ou contrato Social/Estatuto e CNPJ (pessoa jurídica), no prazo improrrogável de 15 dias corridos posteriores à data de autuação, sob pena de julgamento à revelia, nos termos do artigo ____________;
3. Fica o autuado igualmente ciente de que responderá a processo administrativo, estando sujeito às penalidades de: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cassação da Licença Sanitária, cassação do Certificado de Vistoria de Veículos e/ou multa, nos termos do artigo ____________;
4. Outras:

Brasília, 14 de dezembro de 2021

AUDITOR — AUDITOR 140136-9

Ciente.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU PREPOSTO

ASSINATURA DE TESTEMUNHA — ASSINATURA DE TESTEMUNHA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

[NOME DA EMPRESA]

[CNPJ]

[RESPONSÁVEL]

[TELEFONE] e [E-MAIL]

Apresentamos e submetemos à apreciação da Fundação Habitacional do Exército (FHE), nossa proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica especializada na área da arquitetura de cozinhas industriais, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de estudo para apresentação de proposta de projeto executivo para reforma/adequação da área de cocção e lanchonete do Edifício Sede da FHE, situado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, com a aprovação da solução na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal – DIVISA/DF, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do referido Projeto Básico e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

O valor total desta proposta é de R$ [XX.XXX,XX] [POR EXTENSO], com base na data de apresentação desta.

O prazo global para a execução dos serviços é de 3 (três) meses, contado a partir da data definida na Ordem de Serviço – O.S.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FHE.

(Nome da cidade), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número)
(com a respectiva assinatura)

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022 - FHE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ESPECIALIZADO EM ARQUITETURA CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE E A _____.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/n.º, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão)_____,residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração)_____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, da CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____,(profissão)_____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Dispensa de Licitação n.º _____/2022, de ___/___/2022, em conformidade com a lei nº 14.133, de 2021, Proposta Comercial da CONTRATADA, de ___/___/2022 e Projeto Básico nº ____/2022, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na área da arquitetura de cozinhas industriais, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de estudo para apresentação de proposta de projeto executivo para reforma/adequação da área de cocção e lanchonete do Edifício Sede da FHE, situado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, com a aprovação da solução na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal – DIVISA/DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá elaborar o estudo preliminar, anteprojeto, projeto legal e projeto executivo de arquitetura e projetos executivos das disciplinas/especialidades complementares para a adequação/reforma de cozinha industrial e espaço para lanchonete do Edifício Sede da FHE em Brasília/DF, de acordo com as descrições detalhadas no Projeto Básico, Anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

2.2. O projeto a ser desenvolvido deverá atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas técnicas, e normas previstas pelo órgão de vigilância sanitária fiscalizador.

2.3. Na elaboração do objeto deverá ser considerado os requisitos a seguir descritos:

2.3.1. Lanchonete: necessidade de atendimento a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas diariamente, das 07h30 às 17h00.

2.3.2. Refeição/cozinha industrial (almoço): necessidade de atendimento a 400 (quatrocentas) pessoas diariamente, na modalidade de “comida a quilo” no período compreendido das 11h às 15h.

2.4. A lanchonete existente possui área de, aproximadamente, 130 m² (cento e trinta metros quadrados) podendo, a critério dos projetistas para atendimento às normas da Vigilância Sanitária e outras normas e legislações vigentes, ser ampliada de acordo com a disponibilidade do local, em decorrência do estudo preliminar apresentado pela empresa.

2.5. Não alterar o partido arquitetônico da edificação.

2.6. O projeto a ser desenvolvido deverá respeitar o conceito Arquitetônico do Edifício Sede da FHE, considerando características como formas, texturas, materiais e cores existentes, de modo a harmonizar com os ambientes adjacentes.

2.7. O objeto deverá ser desenvolvido da seguinte forma:

2.7.1. Estudo preliminar;

2.7.2. Anteprojeto;

2.7.3. Projeto legal (para aprovação junto a DIVISA/ANVISA);

2.7.4. Aprovação do projeto na DIVISA/ANVISA;

2.7.5. Projeto executivo arquitetônico (incluindo o detalhamento do projeto);

2.7.6. Projeto executivo de adequação/reforço estrutural;

2.7.7. Projeto executivo dos complementares (adequação/reforma das instalações):

2.7.7.1. hidrossanitárias;

2.7.7.2. elétricas;

2.7.7.3. relógio sincronizado, cabeamento estruturado, telefonia, automação e sonorização ambiental;

2.7.7.4. prevenção e combate a incêndio;

2.7.7.5. exaustão mecânica, monta-carga, gás GLP, ar-condicionado;

2.7.7.6. impermeabilização.

2.8. Especificação dos materiais a serem empregados;

2.9. Caderno de encargos;

2.10. Memoriais descritivos;

2.11. Elaboração do orçamento e cronograma para a execução da adequação/reforma;

2.12. Orientações para a contratação da obra de adequação da cozinha.

2.13. Os projetos serão desenvolvidos preferencialmente nos seguintes softwares:

2.13.1. REVIT® ou Autocad da Autodesk;

2.13.2. TQS para o estrutural;

2.13.3. Alto QI Builder para as instalações complementares;

2.13.4. Orçafascio para a elaboração do orçamento;

2.13.5. Cadernos e memoriais no Word (Office Microsoft®);

2.13.6. Documentação produzida e assinada eletronicamente no formato PDF.

2.14. A CONTRATADA deverá entregar a documentação produzida impressa em desenhos/pranchas no formato A1 ou A3 (detalhamentos).

2.15. A CONTRATADA deverá entregar os arquivos produzidos (em extensões .RVT, .DWG, .DOC, .XLSX, .PDF, etc.).

2.16. Os projetos desenvolvidos serão de propriedade da FHE.

2.17. Projeto Arquitetônico Executivo.

2.17.1. Entende-se por Projeto Executivo de Arquitetura, o conjunto de documentos técnicos (memoriais, desenhos e especificações) necessários à contratação e execução da obra por completo. Constitui-se na configuração desenvolvida e detalhada do Projeto aprovado nos órgãos competentes.

2.18. O Projeto deverá ser representado de acordo com a NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura.

2.19. Deverão compreender os documentos abaixo relacionados:

2.19.1. Planta de locação

2.19.1.1. Define a implantação da obra no interior do prédio, indicando as ampliações, locando e dimensionando em especial, a área a ser projetada, os acessos, áreas livres e demais elementos arquitetônicos.

2.19.2. Plantas baixas

2.19.2.1. Define detalhadamente, no plano horizontal, a compartimentação interna da obra, indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento finais (cotas, níveis acabados e em osso) de todos os pavimentos, ambientes, circulações e acessos.

2.19.2.2. Representa, portanto, a estrutura com seus pilares numerados, alvenarias (em osso ou acabadas), tetos rebaixados, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários e equipamentos fixos; de elementos dos Projetos complementares, em especial, de instalações (tomadas, pontos de luz, shafts, prumadas e outros), indicando todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos.

2.19.3. Cortes

2.19.3.1. Define detalhadamente, no plano vertical, a compartimentação interna da obra, e a configuração arquitetônica dos tetos indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento finais (alturas e níveis acabados) de pavimentos, ambientes, circulações e elementos arquitetônicos significativos.

2.19.3.2. Logo, representa a estrutura, alvenarias, tetos rebaixados, revestimentos, enchimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e, conforme o caso, caixas d'água e equipamentos fixos.

2.19.3.3. Todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos, esgotando as informações necessárias ao entendimento e execução da obra, deverão ser indicados por meio de Cortes.

2.19.4. Elevações externas

2.19.4.1. Define detalhadamente a configuração externa da obra, indicando todos os seus elementos.

2.19.4.2. Representa, pois, a estrutura, as alvenarias, os revestimentos externos, as esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, grades e outros componentes arquitetônicos significativos.

2.19.5. Detalhamentos

2.19.5.1. Plantas de teto refletido: define detalhadamente a paginação de tetos, tabicas e forros, indicando todos os seus elementos e, conforme o caso, a estrutura (pilares e vigamento), alvenarias e elementos dos Projetos complementares (luminárias, "sprinklers", por exemplo).

2.19.5.2. Plantas de piso: define detalhadamente a paginação de pavimentações e pisos, indicando todos os seus elementos e, conforme o caso, a estrutura (pilares), alvenarias e elementos dos projetos complementares (tomadas de piso e ralos, por exemplo).

2.19.5.3. Elevações Internas: define detalhadamente a paginação de revestimentos de paredes, indicando todos os seus elementos e, conforme o caso, a estrutura (vigas e lajes), alvenarias, esquadrias e elementos dos projetos complementares (quadros de luz, por exemplo).

2.19.5.4. Detalhes: desenvolvem e complementam as informações contidas nos desenhos acima relacionados, representando, em plantas, cortes, elevações e/ou perspectivas, todos os elementos arquitetônicos necessários à execução da obra. Logo, compreende:

2.19.5.4.1. Ampliações de compartimentos, em especial, banheiros, cozinhas e demais áreas molhadas.

2.20. Detalhes de construção, fabricação e/ou montagem de:

2.20.1. Muretas, jardineiras, bancos e outros elementos paisagísticos;

2.20.2. Escadas e rampas;

2.20.3. Bancas e bancadas;

2.20.4. Soleiras, peitoris, chapins, rodapés e outros arremates;

2.20.5. Balcões, armários, estantes, prateleiras, guichês e vitrines;

2.20.6. Guarda-corpos, corrimãos e outros elementos de serralheria;

2.20.7. Elementos de marmoraria;

2.20.8. Elementos de marcenaria;

2.20.9. Outros elementos previstos em projeto.

2.21. Caderno de Especificações, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

2.21.1. Define todos os materiais e acabamentos sob a forma de texto.

2.21.2. Deverá englobar os memoriais descritivos e especificações técnicas de todos os Projetos.

2.22. Os memoriais de todos os projetos deverão ser entregues assinados pelos autores dos projetos e serão parte integrante do Caderno de Especificações, inseridos como anexos. Deverá constar em cada memorial a necessidade ou não de aprovação do projeto e qual o órgão responsável por tal aprovação.

2.23. O memorial descritivo de arquitetura descreve e justifica a solução arquitetônica proposta, relacionando-a ao programa de necessidades, às características do local e seu entorno, às legislações arquitetônicas e urbanísticas pertinentes (posturas municipais, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos, órgãos de proteção ao meio-ambiente) e a outros fatores determinantes na definição do partido adotado.

2.24. Os memoriais descritivos dos projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais conterão a descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto à técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.

2.25. O memorial descritivo do projeto de instalação elétrica deverá conter a descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto à técnica de sua execução e listagem dimensionais e construtivas dos materiais utilizados nas instalações. Deverá conter informações de equipamentos especiais que serão instalados, contemplando a tensão de funcionamento, potência nominal e corrente de partida, eventual sistema de proteção e aterramento, localização dos equipamentos a serem instalados, e eventuais necessidades de abastecimento de água e de gás dos equipamentos.

2.26. O memorial descritivo dos projetos de combate a incêndio deverá conter a descrição pormenorizada das instalações (materiais e serviços) com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes. Deverá conter informações de equipamentos especiais contemplando localização e especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados.

2.27. O memorial descritivo do projeto de gás deverá conter a descrição pormenorizada das instalações (materiais e serviços), com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes. As especificações dos materiais/equipamentos em separado das áreas comuns como: central, alimentador geral, entre outros e dos apartamentos tipo, por pavimento.

2.28. Os memoriais descritivos dos demais projetos complementares deverão conter a descrição pormenorizada do que será instalado (materiais e serviços) com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes. Deverá conter informações de equipamentos especiais contemplando localização e especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados.

2.29. Comunicação Visual

2.29.1. O Projeto complementar de adequação da Comunicação Visual deverá obedecer ao conceito existente na edificação.

2.29.2. A localização das placas e identificações deverá ser indicada em planta específica, para facilitar a compreensão.

2.29.3. O detalhamento da programação visual deverá conter todas as informações necessárias à sua execução e instalação, incluindo dimensões, fontes utilizadas, cores, métodos de fixação, alturas de fixação e especificações dos materiais escolhidos.

2.29.4. Especificar, junto a cada placa, a quantidade de unidades necessárias para cada modelo.

2.29.5. Deverão ser apresentadas perspectivas ou imagens contendo as representações dos modelos de cada tipologia de placas e identificações, com todas as características de cor e textura, para visualização da Arte Final.

2.29.6. Deverão ser entregues, também, arquivos contendo a arte de cada placa em formato vetorial, incluindo os respectivos pictogramas, objetivando viabilizar a confecção por empresa especializada.

2.30. Projeto Estrutural

2.30.1. Caso a adequação/reforma necessite de intervenção na estrutura da edificação, o projeto de reforço/adequação da estrutura existente deverá atender a NBR 6118 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.30.2. A estrutura existente deverá sofrer o mínimo de intervenções. Em caso de necessidade de intervenção em função da adequação da cozinha, deverá ser previsto o reforço da estrutura existente.

2.30.3. O projeto estrutural deverá contemplar os estudos, cálculos e todos os detalhes dos reforços necessários à execução da obra.

2.30.4. No projeto de estrutura a ser elaborado deverão estar compreendidos ou delineados os elementos estruturais existentes.

2.30.5. Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes.

2.30.6. Todos os desenhos deverão ser apresentados em formato de pranchas.

2.31. Projeto de Instalações Hidrossanitárias

2.31.1. No projeto de adequação das instalações, os trabalhos de elaboração de desenhos deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes.

2.31.2. Constarão sumariamente de:

2.31.2.1. Plantas baixas mostrando a posição e tipo dos diversos aparelhos sanitários, das colunas de água, esgoto cloacal, pluvial, ventilação, tubulações horizontais, elementos de comando;

2.31.2.2. Perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários e cozinhas;

2.31.2.3. Planta baixa do barrilete de distribuição de água;

2.31.2.4. Cortes esquemáticos dos diversos blocos, indicando o pé direito, os tubos de queda dos esgotos, as colunas de ventilação, os desvios necessários e outros elementos característicos das instalações sanitárias;

2.31.2.5. Detalhes dos reservatórios de água, de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir;

2.32. Os projetos abordarão os seguintes itens:

2.32.1. Instalações hidráulicas internas;

2.32.2. Instalações sanitárias internas de esgoto cloacal, com o respectivo sistema de ventilação;

2.32.3. Instalações sanitárias externas, sob forma de redes gerais conduzindo o efluente até sua disposição final, passando pelo eventual local do tratamento. Este tratamento, se necessário, e previsto sob forma de bateria de fossas sépticas, onde se verifica o processamento do tipo primário. Não é de âmbito dos trabalhos, o projeto de uma unidade de tratamento em ciclo completo;

2.32.4. Instalações de coleta e condução de água de chuva, tipo internas (reuso de águas pluviais para irrigação);

2.32.5. Em recintos, tais como: central de ar-condicionado, é previsto apenas a chegada das tubulações alimentadoras ou esperas de esgoto, estando excluído o projeto das ligações específicas dos equipamentos utilizados nestes locais.

2.33. Projeto de Instalações Elétricas

2.33.1. No projeto de adequação das instalações elétricas deverão ser observadas as novas condicionantes do projeto aprovado pela DIVISA/DF.

2.33.2. Projeto de energia normal de força, monta-cargas, ar-condicionado, iluminação;

2.33.3. Diagramas unifilares e trifilares dos quadros e planilhas memoriais de cálculo de cargas e luminotécnico;

2.33.4. Projeto de Aterramento;

2.33.5. Deverão constar informações de equipamentos especiais que serão instalados, contemplando:

2.33.5.1. Tensão de funcionamento;

2.33.5.2. Potência nominal e corrente de partida;

2.33.5.3. Eventual sistema de proteção e aterramento;

2.33.5.4. Localização dos equipamentos a serem instalados; e

2.33.5.5. Eventuais necessidades de abastecimento de água e de gás dos equipamentos.

2.34. Projeto de Relógio Sincronizado

2.34.1. No projeto de adequação das instalações de relógio sincronizado deverão ser observadas as características do projeto existente, devendo ser adaptado à nova condicionante do projeto aprovado pela DIVISA/DF.

2.35. Projeto Cabeamento Estruturado e Telefonia

2.35.1. No projeto de adequação das instalações de cabeamento estruturado e telefonia deverão ser observadas as características do projeto existente, devendo ser adaptado à nova condicionante do projeto aprovado pela DIVISA/DF.

2.36. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

2.36.1. No projeto de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio deverão ser observadas as características do projeto existente, devendo ser adaptado à nova condicionante do projeto aprovado pela DIVISA/DF. Devendo, também, serem observadas as questões referentes à instalação de extintores, sprinklers, sinalizações, alarmes, etc.

2.37. Projeto de Automação

2.37.1. O projeto de adequação de automação, caso necessário, deverá estar integrado aos demais projetos pertinentes como os de instalações elétricas, cabeamento estruturado e outros.

2.38. Projeto de Exaustão Mecânica, Monta-Cargas e Gás

2.38.1. O projeto de adequação dos sistemas de exaustão deverá atender as prescrições da vigilância sanitária e demais normas pertinentes. Devendo-se adotar a solução mais econômica possível, bem como a menos impactante na estrutura da edificação.

2.38.2. Na necessidade de instalação de monta-cargas também adotar a solução mais econômica possível, bem como a menos invasiva na estrutura existente.

2.38.3. No projeto de instalações de gás GLP deverão ser observadas as normas locais e as da ABNT.

2.38.4. Deverão constar as informações de equipamentos especiais, contemplando localização e especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados.

2.39. Projeto de Impermeabilização

2.39.1. O Projeto de impermeabilização deverá compreender a especificação dos produtos, a indicação dos locais onde estes serão aplicados e a forma de execução das técnicas de aplicação dos sistemas ideais de impermeabilização.

2.40. Projeto de Sonorização Ambiental

2.40.1. No projeto de adequação das instalações de sonorização ambiental deverão ser observadas as características das instalações existentes, devendo ser adaptado à nova condicionante do projeto arquitetônico aprovado nos órgãos competentes.

2.41. Orçamento e Cronograma

2.41.1. O orçamento deverá estar de acordo com a boa técnica da engenharia de custos, e seguir, no que for compatível, o Manual de Obras Públicas - Edificações (Práticas da SEAP – Secretaria da Administração e do Patrimônio, Anexo 4 – Orçamento).

2.41.2. Deverá ser observada a legislação vigente quanto à desoneração ou não da folha de pagamentos.

2.41.3. Caso necessário, deverá ser utilizado BDI diferenciado, conforme prescreve o art. 9º da Lei 7.983/2013.

2.41.4. Os quantitativos farão parte do orçamento e devem ser levantados pelo profissional responsável pelo orçamento conforme descrito abaixo, por modalidade de projeto. Na extração dos quantitativos devem ser utilizados softwares que tenham interface com os projetos e modelos desenvolvidos, para a obtenção de uma extração de quantitativos exata, sem possibilidades de erros.

2.41.5. Os quantitativos deverão contemplar todos os serviços e materiais necessários para execução dos projetos tal como apresentados, bem como contemplar todos os itens elencados no caderno de especificações.

2.41.6. O prazo inicialmente estimado para a execução da obra de adequação/reforma da cozinha industrial do Edifício Sede da FHE é 12 (doze) meses. Caso o orçamentista entenda que outro prazo seja mais adequado, deverá apresentar a proposta à FISCALIZAÇÃO DA FHE, para apreciação.

2.41.7. O orçamento deverá ser elaborado por profissional habilitado com registro no CREA/CAU, que deverá registrar ART/RRT de orçamento.

2.41.8. A planilha orçamentária a deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo abaixo:

EMPREENDIMENTO					FHE Fundação Habitacional do Exército	
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO						
Construtora:(1)			Área (m²) (2)		Data do orçamento:(3)	
Endereço da obra:(4)					Cidade:(5)	
Nome do Responsável pelo orçamento:(6)					CREA nº:(7)	
ITEM	**CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO(R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**

2.41.9. A planilha a ser apresentada deverá demonstrar a memória de cálculo dos encargos sociais e BDI utilizados.

2.41.10. Os valores unitários deverão estar com as taxas contempladas (BDI e LS). Não será aceito orçamento com BDI destacado no final.

2.41.11. Deverão ser apresentadas as composições de custo unitário utilizadas na elaboração da planilha orçamentária.

2.41.12. Deverão ser apresentadas as curvas ABC de insumos e de serviços.

2.41.13. A versão impressa da planilha orçamentária a ser entregue deverá ter todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo responsável técnico.

2.41.14. O arquivo em Excel (extensão .XLSX) deverá ser entregue habilitado para alterações.

2.41.15. Deverá ser utilizado o recurso do Excel de “definir precisão conforme exibido” no arquivo entregue.

2.41.16. Todos os valores deverão ter precisão de duas casas decimais.

2.41.17. Deverá ser utilizado o recurso de arredondamento de duas casas decimais nas fórmulas utilizadas na planilha Excel.

2.41.18. Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro da obra, com o prazo de execução calculado de acordo com as condicionantes do orçamento elaborado.

2.41.19. Deverá ser apresentada à CONTRATANTE a estrutura do orçamento para aprovação das subdivisões dos itens antes da conclusão dele, sob pena da CONTRATADA ter de refazer todo o orçamento que não estiver nos moldes da CONTRATANTE.

2.41.20. Os quantitativos de todos os projetos deverão estar separados por tipo de serviço.

2.42. A Gerência de Engenharia (GEREN) da CONTRATANTE irá realizar uma reunião PRESENCIAL a cada semana, na Sede da CONTRATANTE, para acompanhamento do desenvolvimento do projeto, com a PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA do(s) responsável(is) pelo projeto de adequação/reforma da cozinha industrial do Edifício Sede da CONTRATANTE.

2.43. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, não configurando este contrato nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste contrato atuarão sem qualquer subordinação laboral à CONTRATANTE, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho com a CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso)

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios, consignado por seu orçamento. Centro de custo: _____. Conta contábil/orçamentaria: _____ – _____.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos a este, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da CONTRATADA. A CONTRATANTE só aditará este contrato, autorizando a variação do volume dos serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

3.4. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

4.2. Os dias utilizados pela CONTRATANTE, para análise das etapas, não serão computados no prazo contratual.

4.3. O prazo de uma etapa se iniciará no momento que as revisões da etapa anterior forem entregues pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em 3 (três) parcelas, conforme Cronograma Físico e Financeiro, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA, aceitação dos mesmos pela CONTRATANTE e emissão do Termo de Aceitação dos Serviços, a qual deverá ser atestada pela fiscalização, comprovando a execução dos serviços correspondentes.

5.2. Encaminhar à CONTRATANTE todas as taxas e emolumentos para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licença de qualquer natureza, se necessário ao cumprimento do objeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis ao vencimento das mesmas, objetivando viabilizar o pagamento.

5.3. Os serviços deverão ser executados em tempo hábil, a fim de possibilitar a aceitação e pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado.

5.4. No campo de discriminação dos serviços deverá constar a parcela e o contrato ao qual se refere. As Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverão ser preenchidas com os dados da CONTRATANTE, informados a seguir:

NOME: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

5.4.1. Deverá ser enviado, juntamente com a nota fiscal, o boleto bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na nota fiscal: n° da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

5.4.2. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

5.4.3. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a "Declaração de Optante pelo Simples Nacional" junto à nota fiscal/fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à nota fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

5.5. Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), e legislação municipal, segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%
ISS				
2% ou 5%(recolhimento por substituição tributária, conforme Decreto nº 25.508 de 19/01/2005 do GDF)				

Obs: *Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

5.6. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o serviço seja devidamente prestado.

5.6.1. A nota fiscal, juntamente com o arquivo XML, somente será recebido no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br.

5.7. A liberação do pagamento da etapa, definida no cronograma físico-financeiro, ficará condicionada a apresentação, à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, de:

5.7.1. duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da execução dos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

5.7.2. regularidade com os tributos federais por meio da Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal;

5.7.3. regularidade com os tributos municipais por meio da Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos – INSS;

5.7.5. Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.8. As certidões dos itens 5.7.2. a 5.7.6. poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

5.9. Para a liberação do pagamento da última parcela dos serviços, definida no cronograma físico-financeiro dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Recebimento e Aceitação dos Projetos.

5.10. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

5.10.1. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

5.11. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

5.12. O pagamento da Nota Fiscal, desde que corretamente preenchida, somente será efetuado mediante crédito na conta corrente de exclusiva titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada desta no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

5.13. A nota fiscal irregularmente preenchida será devolvida à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

5.14. Para que a CONTRATANTE possa providenciar o pagamento das taxas e emolumentos para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza, necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar o boleto/fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis ao vencimento das mesmas.

5.15. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE ou com a apresentação do presente contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento do projeto contratado.

5.16. No caso de pagamento de taxas para obtenção junto aos órgãos competentes de licenças de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá apresentar a guia para pagamento com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento da mesma.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Em virtude de o prazo do serviço ser inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste do valor deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MÃO DE OBRA

7.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados por engenheiro(s) e arquiteto(s) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivamente, e indicados pela CONTRATADA como integrantes da Equipe Técnica durante a fase da contratação.

7.2. Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais, indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na fase de contratação por profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este efetuou projeto semelhante ao disposto no objeto deste contrato. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Gerência de Engenharia da FHE. Após a aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que está sendo substituído bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do novo profissional.

7.3. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança.

7.4. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.5. A CONTRATADA deverá:

7.5.1. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.

7.7. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

7.8. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a contratada obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil;

7.9. Com o fito de se evitar pleito na Justiça do Trabalho, fica aqui estabelecido que todo e qualquer empregado, integrante ou não do quadro de pessoal da CONTRATADA, que venha a desenvolver atividade concernente ao objeto deste Instrumento, não guardará qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado Fiscal do Contrato.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

9.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

9.1.2. executar o objeto deste contrato, com qualidade e eficiência, observando as normas e especificações básicas, os parâmetros e rotinas atinentes à boa técnica e as normas jurídicas aplicáveis;

9.1.3. entregar o objeto nos prazos e condições especificados;

9.1.4. aprovar o Projeto nos órgãos competentes, principalmente na DIVISA/DF;

9.1.5. entregar à CONTRATANTE as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, já quitados junto ao CREA ou CAU em cuja jurisdição for exercida a atividade do profissional;

9.1.6. encaminhar à CONTRATANTE todas as taxas e emolumentos para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza, necessárias ao cumprimento do objeto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao vencimento delas, objetivando viabilizar o pagamento;

9.1.7. disponibilizar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que surgirem durante o desenvolvimento dos projetos;

9.1.8. observar as normas sanitárias e legislação vigentes à época de cada reunião, realizando as devidas adequações ao projeto;

9.1.9. submetera as etapas de projeto para apreciação da Divisão de Projetos da Gerência de Engenharia da CONTRATANTE e todas as observações deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, antes de iniciar a próxima etapa.

9.1.10. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer do desenvolvimento do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.11. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

9.1.11.1. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

9.1.12. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

9.1.13. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

9.1.14. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

9.1.15. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

9.1.16. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas as exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.17. assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis.

9.1.18. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2. a CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes; e

9.2.1. caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408, do Código Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

10.1.2. disponibilizar o acesso ao local que será objeto dos estudos e do projeto de adequação/reforma;

10.1.3. efetuar os pagamentos das taxas e emolumentos para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de quaisquer naturezas, necessárias ao cumprimento do objeto, observadas as disposições do Contrato;

10.1.4. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.5. notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

10.1.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.7. receber os serviços, desde que atendam aos requisitos do Projeto Básico, ou indicar as razões da recusa;

10.1.8. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para liberação do pagamento;

10.1.9. efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA; e

10.1.10. cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de modo a evitar retardo das atividades desta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

11.1. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

11.2. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil;

11.3. Com o fito de se evitar pleito na Justiça do Trabalho, fica aqui estabelecido que todo e qualquer empregado, integrante ou não do quadro de pessoal da CONTRATADA, que venha a desenvolver atividade concernente ao objeto deste contrato, não guardará qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar parte dos serviços, sendo vedada a subcontratação dos serviços de elaboração do Projeto de Arquitetura, do Caderno de Especificações, bem como da Coordenação Geral dos Projetos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

13.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

13.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

13.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

13.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

13.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

13.1.5. Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

14.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

14.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do Contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula Décima Quarta.

14.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.

14.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

14.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente Contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

14.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

14.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

14.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

14.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula Décima Quarta pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

14.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

14.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

14.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

14.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

14.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

14.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

14.15.3. na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. advertência;

15.1.1.1. até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.1.1.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

15.1.1.3. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor de parcela, no caso de atraso do prazo estipulado na ordem de serviços, após a notificação da CONTRATANTE;

15.1.2. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

15.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.2. As sanções previstas na Cláusula Décima Quinta poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

15.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e cobrar o valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo e da multa do pagamento decorrente do valor devidos à CONTRATADA.

15.5. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste para o pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ajuizará a cobrança judicial e ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial), à CONTRATADA.

15.6. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte a critério da CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

16.1. A CONTRATADA, em caráter total, irrevogável, irretratável, cede e transfere a CONTRATANTE todos e quaisquer direitos autorais de natureza patrimonial sobre os PROJETOS, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos da Lei nº. 9.610, de 1998 e §2º, do art. 3º, da Resolução CAU/BR n° 67, de 2013.

16.2. A questão tratada no item anterior será oponível inclusive à CONTRATADA.

16.3. Os PROJETOS poderão ser disponibilizados pela CONTRATANTE aos parceiros, entre outros, sempre no atendimento de suas necessidades.

16.4. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais, a CONTRATANTE está autorizada a conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

16.5. A CONTRATANTE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos PROJETOS na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de adaptações e adequações dos PROJETOS, sendo estas conforme conceito da Lei nº 9.610, de 1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g", salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.

16.6. A CONTRATANTE poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a CONTRATADA não será remunerada por essa reutilização.

16.7. A CONTRATADA se compromete a não fazer o aproveitamento substancial dos PROJETOS em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços, salvo com autorização da CONTRATANTE.

16.8. A CONTRATADA declara ser o(a) legítimo(a) e exclusivo autor(a) e criador(a) dos PROJETOS, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

16.9. Em face de eventual reivindicação apresentada a CONTRATANTE por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, a CONTRATADA deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar a CONTRATANTE o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

16.10. Caso a CONTRATANTE, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA, além de colaborar para a defesa da CONTRATANTE e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.

16.11. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

16.12. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional.

16.13. A CONTRATADA, sob sua responsabilidade, fornecerá a CONTRATANTE, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos PROJETOS, bem como seu título, se houver.

16.14. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas por meio da lavratura de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, e em conformidade com os preços e condições vigentes.

17.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente contrato rescindido, independentemente de qualquer aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

18.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

18.1.2. transferência do contrato, no todo ou em parte;

18.1.3. caução ou utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

18.1.4. subcontratação, cessão ou transferência do seu objeto, sem atender ao disposto na Cláusula Décima Segunda deste contrato;

18.1.5. o não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição do presente contrato;

18.1.6. atraso sistemático, por parte da CONTRATADA, no cumprimento das etapas dos projetos que compõem o objeto deste contrato.

18.1.7. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2. Ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão de qualquer um dos motivos descritos nesta cláusula, a CONTRATADA deixará de receber, pelos serviços prestados, as parcelas ainda não pagas, ficando como propriedade da CONTRATANTE todos os serviços até então executados.

18.3. Caso se efetive a rescisão deste contrato, fica assegurado, à CONTRATANTE, o direito de contratar com outro escritório a continuidade dos trabalhos objeto deste contrato, que não tenham sido terminados pela CONTRATADA anterior.

19. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PROJETOS

19.1. Para cada parcela dos serviços executados, a CONTRATADA solicitará por escrito à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até ____ de _____de 20__.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

21.1. O Projeto Básico e a Proposta Comercial de Preço, apresentadas pela CONTRATADA, são partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição. E juntamente com este instrumento, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas, superando, substituindo e revogando os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

21.2. Não valerá como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram à CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem a Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo V – MODELO DE PLANILHA

LOGO DA EMPRESA

SERVIÇO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA CONSULTIVA
Adequação de Cozinha Industrial no Edifício Sede da FHE

PLANILHA MODELO

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Total
1	**ESTUDO PRELIMINAR**				
1.1	ESTUDO PRELIMINAR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE COZINHA INDUSTRIAL	UN	1	0,00	0,00
2	**ANTEPROJETO**				
2.1	PROJETO DE ARQUITETURA DE APROVAÇÃO (LEGAL) - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	m²	130	0,00	0,00
3	**PROJETO EXECUTIVO/ORÇAMENTO/ART/RRT**				
3.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMUNICAÇÃO VISUAL	UN	1	0,00	0,00
3.2	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL E CADERNO DE ENCARGOS PARA REFORMA DE COZINHA INDUSTRIAL	m²	130	0,00	0,00
3.3	PROJETO DE ADEQUAÇÃO/REFORMA - ESTRUTURAL	m²	130	0,00	0,00
3.4	PROJETO DE ADEQUAÇÃO/REFORMA - INSTALACÕES HIDROSSANITÁRIAS	m²	130	0,00	0,00
3.5	PROJETO DE ADEQUAÇÃO/REFORMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m²	130	0,00	0,00
3.6	PROJETO DE ADEQUAÇÃO/REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE RELÓGIO SINCRONIZADO/CABEAMENTO ESTRUTURADO/TELEFONIA/AUTOMAÇÃO/SONORIZAÇÃO AMBIENTAL	m²	130	0,00	0,00
3.7	PROJETO DE ADEQUAÇÃO/REFORMA - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	130	0,00	0,00
3.8	PROJETO DE ADEQUAÇÃO/REFORMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA, MONTA-CARGA, E GÁS GLP	m²	130	0,00	0,00
3.9	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO ATÉ 400M2	m²	130	0,00	0,00
3.10	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRA E CRONOGRAMA	UN	1	0,00	0,00
3.11	ART - ELABORAÇÃO E AUTORIA DE PROJETO	global	1	0,00	0,00
				Preço Global	**0,00**

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO PROPOSTA

Anexo VI – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

LOGO EMPRESA

SERVIÇO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA CONSULTIVA

Adequação de Cozinha Industrial no Edifício Sede da FHE

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESTUDO PRELIMINAR	#DIV/0!	#DIV/0!		
		0,00	0,00		
2	ANTEPROJETO	#DIV/0!	#DIV/0!		
		0,00	-		
3	PROJETO EXECUTIVO/ORÇAMENTO/ART/RRT	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
		0,00		0,00	-
Porcentagem			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Valor			-	-	-
Porcentagem Acumulado			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Valor Acumulado			-	-	0,00
	OBSERVAÇÃO		Célula a ser preenchida com o valor total do item, as demais serão preenchidas automaticamente.		

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

À Fundação Habitacional do Exército - FHE

Declaro para os devidos fins que o Sr. ----------, CREA ou CAU nº ----------, responsável técnico pelo Projeto em referência ---------- compareceu ao local onde será elaborado o projeto de adequação/reforma de cozinha industrial, no Edifício Sede da FHE, na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no objeto.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

Carimbo, nome e assinatura do representante da FHE

VIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara para fins de apresentação de proposta comercial, que os profissionais, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a elaboração, pelo regime de empreitada global, para elaboração do projeto de adequação/reforma de cozinha industrial do Edifício Sede da FHE, com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, bem como serviços de coordenação e compatibilização dos mesmos.

Profissional			Área de Atuação		Natureza da Relação Profissional (*)
Nome	Título	Nº Registro no CREA/CAU			
			Coordenação/Compatibilização de Projetos		
			Projeto Arquitetônico de adequação/reforma de Cozinha Industrial / Comunicação Visual		
			Memorial/Caderno de Especificações		
			Projeto de Estrutura - adequação		
			Instalações	Hidrossanitários	
				Elétricas	
				Lógica/Estruturado/ Telefonia/Automação	
				Sonorização Ambiental	
				Relógio sincronizado	
				Combate a Incêndio	
				Exaustão, Monta-carga, Gás GLP	
			Impermeabilização		
			Orçamento e Cronograma		

(*) Sócio da empresa, empregado ou subcontratado.

Observações:

Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com apresentação de documento por escrito, devidamente fundamentado, e incluindo a indicação do novo profissional, acompanhado da

Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este efetuou projeto semelhante ao disposto no objeto da licitação.

Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE, e, logo após, providenciada a baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído.

(Nome da cidade), ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)